

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
29ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADAS NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,
Teresina – PI. CEP: 64049-440
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**PAUTA: DEBATER AS AÇÕES DE
POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE A
SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O
PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE
GOVERNO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE TERESINA** (Procedimento
Administrativo Nº 30/2024 - SIMP 000108-
030/2024)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da **29ª Promotoria de Justiça de Teresina**, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal subscritor deste, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 129, II, c/c artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar Estadual nº 12/1993, na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, para instruir o Procedimento Administrativo Nº 30/2024- SIMP 000108-030/2024 – que visa acompanhar as ações de políticas públicas em saúde durante o processo de transição de governo do Poder Executivo Municipal de Teresina, torna público a quem possa interessar, a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 07 de novembro de 2024, com início às 9:00, no auditório do Ministério Público do Estado do Piauí, sede da Zona Leste, situado no 7º andar do Edifício Maria Luíza Ferraz Fortes, na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI.**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, a respeito das políticas públicas desenvolvidas durante o processo de transição de governo do Poder Executivo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
29ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADAS NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,
Teresina – PI. CEP: 64049-440
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

municipal de Teresina- PI.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Serão convidados a participar da audiência pública os Gestores, Conselhos de Classe, Conselhos de Saúde, Sindicatos, Profissionais de Saúde da Atenção Básica, da Rede Hospitalar, Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, da Comissão de Transição de Governo e sociedade em geral.

Art. 3º A participação da plateia observará o seguinte:

I – Ao iniciar a audiência o Presidente informará aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência;

II – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito:

III – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

IV – O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 03 (três) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista;

V – Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema poderão fazê-lo de forma objetiva, constando a identificação do participante;

VI – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos dos Procedimentos Administrativos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
29ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADAS NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima,
Teresina – PI. CEP: 64049-440
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

correlatos ao objeto da audiência pública;

VII – Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 30 (trinta) dias, que será divulgada no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e encaminhada para o Procurador-Geral de Justiça, conforme Resolução CNMP Nº 159, de 14 de fevereiro de 2017;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada por meios eletrônicos.

Art. 5º Situações não previstas serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública.

Art. 6º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito constitucional à saúde.

Art. 7º O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 159/2017 do CNMP.

Teresina, 24 de outubro de 2024.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES
Promotor de Justiça titular da 29ª PJ

